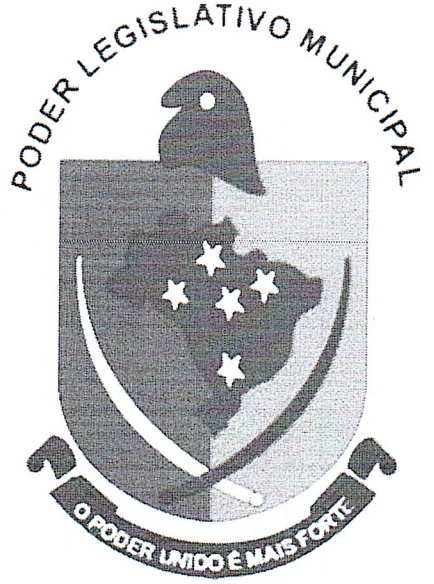


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS

PROCESSO 12/2026
DISPENSA 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA DE EXTINTORES, sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

PROCESSO Nº 12/2026 **DISPENSA Nº 12/2026**

SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA DE VEREADORES DE INDEPENDENCIA-RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Impressão: 19/05/2026

Hora: 16:15:01

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados :

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA DE EXTINTORES, sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Código - Descrição
0000	001	2,00	UN	26488 - RECARGA DE EXTINTOR
Recarga de extintor BC 6kg				
0000	002	2,00	UN	26488 - RECARGA DE EXTINTOR
Recarga de extintor AP 10 litros				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Em ____/____/_____

BRASIL DE FREITAS NETO

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, havendo para isso a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s)

Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
8	2001	3390 30 00 00 000	0,0000	17.639,79

Secretário(a) da Fazenda/Contador

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000013/2026
EMISSÃO: 15/05/2026
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE

Objetivo do pedido

A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção e a regularização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Câmara de Vereadores de Independência/RS, por meio da prestação de serviços de recarga de 02 (dois) extintores tipo BC 6kg e 02 (dois) extintores tipo AP 10 litros, assegurando condições adequadas de segurança e atendimento às normas vigentes.

Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e regularização dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Independência/RS, garantindo condições adequadas de segurança aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam a Câmara Municipal. As recargas dos extintores foram realizadas no exercício anterior, sendo que o prazo de validade das cargas vence no mês de maio de 2026, tornando indispensável a realização de nova recarga para assegurar a eficácia dos equipamentos em eventual situação de emergência, bem como atender às normas de segurança e prevenção contra incêndio vigentes. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público, visando manter os equipamentos em plenas condições de uso e em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	2,0000000000	0,00	00026488 - RECARGA DE EXTINTOR

Descrição adicional:
Recarga de extintor BC 6kg

Dotação:Acesso:8 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

000/002	UN	2,0000000000	0,00	00026488 - RECARGA DE EXTINTOR

Descrição adicional:
Recarga de extintor AP 10 litros

Dotação:Acesso:8 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção preventiva e regularização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS, visando garantir a segurança dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Os extintores pertencentes à Câmara de Vereadores possuem recargas realizadas no exercício anterior, cujo prazo de validade encerra-se no mês de maio de 2026, tornando indispensável a realização de nova recarga para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos em eventual situação de emergência, bem como atender às normas técnicas e de segurança vigentes.

A Câmara de Vereadores já realizou contratação anterior com o mesmo objeto, tendo a execução ocorrido de forma satisfatória, sem registro de irregularidades ou problemas na prestação dos serviços. O valor da contratação anterior foi de R$ 260,00, compatível com os valores atualmente praticados no mercado.

A necessidade identificada consiste, portanto, em manter os equipamentos pertencentes ao Poder Legislativo em condições adequadas de uso, prevenindo riscos e garantindo o atendimento das exigências legais relacionadas à segurança contra incêndio.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços, observando as normas de segurança aplicáveis e utilizando materiais adequados à manutenção e recarga dos equipamentos.

Os serviços compreenderão:

- Recarga de 02 (dois) extintores tipo BC 6kg;
- Recarga de 02 (dois) extintores tipo AP 10 litros;
- Retirada e devolução dos equipamentos pela empresa contratada.

Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho da Câmara de Vereadores de Independência/RS pela empresa contratada.

Como prática de sustentabilidade, busca-se a manutenção e reutilização dos equipamentos já existentes, evitando descarte desnecessário de materiais e promovendo economicidade e redução de resíduos, em conformidade com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no número de equipamentos de combate a incêndio atualmente instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Independência/RS, bem como na necessidade de manutenção periódica obrigatória dos equipamentos.

Assim, estima-se a necessidade de:

- 02 (dois) serviços de recarga para extintores tipo BC 6kg;
- 02 (dois) serviços de recarga para extintores tipo AP 10 litros.

As quantidades correspondem integralmente aos equipamentos existentes e necessários à manutenção das condições de segurança da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS.

Viabilidade de mercado

Verifica-se a existência de empresas aptas à prestação dos serviços na região, sendo possível a obtenção de propostas comerciais compatíveis com o objeto pretendido.

Viabilidade econômica

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os valores obtidos foram os seguintes:

- Recarga de extintor BC 6kg (02 unidades):
 - R$ 140,00
 - R$ 150,00
 - R$ 150,00

Média obtida: R$ 146,67.

- Recarga de extintor AP 10 litros (02 unidades):
 - R$ 120,00
 - R$ 130,00
 - R$ 150,00

Média obtida: R$ 133,33.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 280,00.

Verifica-se que o valor estimado da contratação é compatível com os praticados no mercado, bem como compatível com a contratação anterior realizada pela Câmara de Vereadores, cujo valor foi de R$ 260,00.

Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o valor da despesa não ultrapassa o limite legal estabelecido para o exercício financeiro, considerando o somatório de contratações de mesma natureza.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de obter estimativas compatíveis com os valores praticados no mercado. A seleção considerou empresas com capacidade de fornecimento e aptas a atender às especificações técnicas exigidas, buscando assegurar a confiabilidade, a consistência e a atualidade dos valores coletados. A adoção desse procedimento contribui para a adequada formação do preço estimado, em consonância com as práticas de mercado, sem prejuízo da utilização de outras fontes complementares de pesquisa, quando necessário. Destaca-se que, em se tratando de contratação por dispensa de licitação, a consulta a fornecedores do mercado constitui meio adequado e usual para a formação do preço estimado, podendo os mesmos fornecedores participar da futura contratação, desde que atendam às condições estabelecidas e apresentem a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. Ressalta-se que o procedimento adotado não implica qualquer restrição à competitividade, sendo assegurada a possibilidade de participação de outros interessados, observados os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Viabilidade operacional

A execução dos serviços mostra-se operacionalmente viável, considerando que a empresa contratada realizará a retirada e posterior devolução dos extintores nas dependências da Câmara de Vereadores de Independência/RS, não havendo necessidade de adequações estruturais ou disponibilização de equipe técnica especializada por parte da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o objeto admite parcelamento, sendo o julgamento realizado por item, considerando a divisibilidade dos serviços de recarga dos extintores e a possibilidade de execução independente de cada item, sem prejuízo ao resultado da contratação.

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, observados os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não se verifica necessidade de capacitação específica de servidor para fiscalização da contratação, considerando a baixa complexidade do objeto.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, observando-se os princípios da segregação das funções e da gestão por competências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, visando à posterior elaboração do Termo de Referência e prosseguimento do processo de contratação.

Independência/RS, 18 de maio de 2026.

Kimberly V. Pertile

Assinatura Responsável pela Elaboração

Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

(X) Aprovado

() Reprovado. Justificar: _____

Presidente da Câmara Municipal

Brasil de Freitas Neto

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação/Descrição
1	02	Serviços	Recarga de extintor tipo BC 6kg
2	02	Serviços	Recarga de extintor tipo AP 10 litros

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até o recebimento definitivo do objeto/serviço, considerando que a execução ocorrerá em entrega única, não havendo necessidade de formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Eventual necessidade de prorrogação de prazo para execução deverá ser devidamente justificada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei n.º 14.133/2021).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção preventiva e regularização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS, visando garantir a segurança dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Os extintores pertencentes à Câmara de Vereadores possuem recargas realizadas no exercício anterior, cujo prazo de validade encerra-se no mês de maio de 2026, tornando indispensável a realização de nova recarga para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos em eventual situação de emergência, bem como atender às normas técnicas e de segurança vigentes.

A Câmara de Vereadores já realizou contratação anterior com o mesmo objeto, tendo a execução ocorrido de forma satisfatória, sem registro de irregularidades ou problemas na prestação dos serviços. O valor da contratação anterior foi de R$ 260,00, compatível com os valores atualmente praticados no mercado.

A necessidade identificada consiste, portanto, em manter os equipamentos pertencentes ao Poder Legislativo em condições adequadas de uso, prevenindo riscos e garantindo o atendimento das exigências legais relacionadas à segurança contra incêndio.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização dos serviços de recarga dos extintores de incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS, incluindo a retirada dos equipamentos, execução dos serviços de manutenção e recarga, bem como devolução dos extintores devidamente regularizados e aptos para utilização.

A contratação visa assegurar a continuidade das condições mínimas de segurança e prevenção contra incêndio nas dependências utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços, observando as normas de segurança aplicáveis e utilizando materiais adequados à manutenção e recarga dos equipamentos.

Os serviços compreenderão:

- Recarga de 02 (dois) extintores tipo BC 6kg;
- Recarga de 02 (dois) extintores tipo AP 10 litros;
- Retirada e devolução dos equipamentos pela empresa contratada.

Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho da Câmara de Vereadores de Independência/RS pela empresa contratada.

Como prática de sustentabilidade, busca-se a manutenção e reutilização dos equipamentos já existentes, evitando descarte desnecessário de materiais e promovendo economicidade e redução de resíduos, em conformidade com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante retirada dos extintores pela empresa contratada nas dependências da Câmara de Vereadores de Independência/RS, realização das recargas necessárias e posterior devolução dos equipamentos devidamente recarregados, identificados e aptos para utilização.

A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior ao recebimento do empenho pela empresa contratada.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Independência/RS – Rua Senador Pinheiro, nº 1348, 2º piso, Centro - Independência/RS. CEP: 98915-000.

HORÁRIO: Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, das 8h às 17h30min.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

g) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e a substituição dos produtos com defeito ou em desacordo.

i) Garantir o perfeito funcionamento do sistema/equipamento após instalação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal designado deverá verificar a conformidade do equipamento fornecido/serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência, bem como a qualidade e a procedência da execução, atestando o recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço e os respectivos documentos fiscais.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O responsável pela fiscalização do contrato e seu substituto serão designados por meio de Portaria.

DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. dar causa à inexecução total do contrato;

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Independência/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito das Câmaras Municipais de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, PIX, boleto ou transferência bancária.

O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Independência/RS.

A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Independência/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido, em observância à legislação municipal vigente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o setor competente irá definir a modalidade da contratação a ser realizada. A seleção do fornecedor observará o atendimento integral aos critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento das propostas realizado conforme o critério definido pelo referido setor.

No presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Judicial Cível Negativa; comprovante de inscrição estadual, quando aplicável; Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social; Alvará de Localização e Funcionamento; e Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela Câmara Municipal.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Não

VISTORIA

(X) Não.

DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à manutenção e recarga de extintores de incêndio, especialmente as normas do INMETRO e da ABNT pertinentes ao objeto.

AMOSTRA

(X) Não.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando valores praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA UTILIZADA: adotou-se a média dos valores totais obtidos por item.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total de Referência
1	02	Serviços	Recarga de extintor BC 6kg	R$ 146,67
2	02	Serviços	Recarga de extintor AP 10 litros	R$ 133,33

Valor total estimado da contratação: R$ 280,00.

Verifica-se que o valor estimado da contratação é compatível com os praticados no mercado, bem como compatível com a contratação anterior realizada pela Câmara de Vereadores, cujo valor foi de R$ 260,00.

Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o valor da despesa não ultrapassa o limite legal estabelecido para o exercício financeiro, considerando o somatório de contratações de mesma natureza.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de obter estimativas compatíveis com os valores praticados no mercado. A seleção considerou empresas com capacidade de fornecimento e aptas a atender às especificações técnicas exigidas, buscando assegurar a confiabilidade, a consistência e a atualidade dos valores coletados. A adoção desse procedimento contribui para a adequada formação do preço estimado, em consonância com as práticas de mercado, sem prejuízo da utilização de outras fontes complementares de pesquisa, quando necessário. Destaca-se que, em se tratando de contratação por dispensa de licitação, a consulta a fornecedores do mercado constitui meio adequado e usual para a formação do preço estimado, podendo os mesmos fornecedores participar da futura contratação, desde que atendam às condições estabelecidas e apresentem a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. Ressalta-se que o procedimento adotado não implica qualquer restrição à competitividade, sendo assegurada a possibilidade de participação de outros interessados, observados os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no orçamento da Câmara Municipal e serão custeados com recursos provenientes do duodécimo do Poder Legislativo Municipal.

008 2001 3390 30 00 00 000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO - MATERIAL DE CONSUMO)

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Independência/RS, 18 de maio de 2026.

Kimberly V. Pertile
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

(X) Defiro

() Indefiro. Motivar:_____

Data: 18/05/2026

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
8	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	3390 30 00 00 000	0,00	17.639,79

Total geral disponível **R$ 17.639,79**

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETÁRIO(A)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() Com Licitação (X) Com Dispensa
Base Legal: Lei 14.133/2021

Kimberly V. Pertile
ASSINATURA

CONTABILIDADE / FAZENDA
Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)

ASSINATURA

PEDIDO DE COMPRA: 000013/2026
EMISSÃO: 15/05/2026
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE

OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção e a regularização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Câmara de Vereadores de Independência/RS, por meio da prestação de serviços de recarga de 02 (dois) extintores tipo BC 6kg e 02 (dois) extintores tipo AP 10 litros, assegurando condições adequadas de segurança e atendimento às normas vigentes.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e regularização dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Independência/RS, garantindo condições adequadas de segurança aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam a Câmara Municipal. As recargas dos extintores foram realizadas no exercício anterior, sendo que o prazo de validade das cargas vence no mês de maio de 2026, tornando indispensável a realização de nova recarga para assegurar a eficácia dos equipamentos em eventual situação de emergência, bem como atender às normas de segurança e prevenção contra incêndio vigentes. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público, visando manter os equipamentos em plenas condições de uso e em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATACAO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio pertencentes à Câmara de Vereadores de Independência/RS, compreendendo 02 (dois) extintores tipo BC 6kg e 02 (dois) extintores tipo AP 10 litros, conforme especificações constantes na pesquisa de preços.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATACAO

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e regularização dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Independência/RS, garantindo condições adequadas de segurança aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam a Câmara Municipal. Considerando que as recargas dos equipamentos foram realizadas no exercício anterior e possuem vencimento no mês de maio de 2026, torna-se necessária a realização de nova recarga, a fim de manter os equipamentos em plenas condições de uso, assegurando atendimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio vigentes.

OBJETIVOS DA CONTRATACAO

A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção e a regularização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Câmara de Vereadores de Independência/RS, assegurando condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento dos extintores, bem como o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade contratada corresponde ao total de equipamentos de combate a incêndio atualmente instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Independência/RS, sendo 02 (dois) extintores tipo BC 6kg e 02 (dois) extintores tipo AP 10 litros, necessários para atender integralmente às exigências de segurança da Câmara Municipal.

PRAZOS

Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho da Câmara de Vereadores de Independência/RS pela empresa contratada. O prazo de vigência da contratação será até o recebimento definitivo do objeto/serviço, considerando que a execução ocorrerá em entrega única, não havendo necessidade de formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - 6857 — **Total do fornecedor**
30.058.029/0001-95 — **260,00**

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item

0000/001	0,00 0,00	2,00	26488 - RECARGA DE EXTINTOR	UN	70,00	140,00

Descrição adicional:
Recarga de extintor BC 6kg

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
8	2001 manutenção das atividades administrativas do legislativo	3390 30 00 00 000 material de consumo	Relac:	

0000/002	0,00 0,00	2,00	26488 - RECARGA DE EXTINTOR	UN	60,00	120,00

Descrição adicional:
Recarga de extintor AP 10 litros

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
8	2001 manutenção das atividades administrativas do legislativo	3390 30 00 00 000 material de consumo	Relac:	

Total geral itens **R$ 260,00**

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
8	2001	3390 30 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	260,00

Total geral dotações **R$ 260,00**

CÂMARA DE VEREADORES

Kimberly V. Pertile
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

INDEPENDÊNCIA, Em 18 de Maio de 2026

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor: Irineu Maier Boyarski Júnior

CNPJ: 30.058.029/0001-95

Data: 13/05/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

CARIMBO E ASSINATURA

30.058.029/0001-95
IRINEU MAIER BOYARSKI JÚNIOR - MEI
Rua Santo Ângelo, 5210 CEP 98915-000
Independência - RS

Unidade	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.	02	Recarga de extintor BC 6kg	70,00	140,00
2.	02	Recarga de extintor AP 10 litros	60,00	120,00

TOTAL: R$ 260,00

PESQUISA DE PREÇOS

CARIMBO E ASSINATURA

COMÉRCIO DE EXTINTORES HORIZONTINA LTDA.
CNPJ:01.013.974/0001-72
Rua Osvaldo Cruz, 40 [illegible] - RS

Fornecedor: Comercio Extintores Horiz. Ltda.

CNPJ: 01.013.974/0001-72

Data: 13/05/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Unidade	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.	02	Recarga de extintor BC 6kg	75,00	150,00
2.	02	Recarga de extintor AP 10 litros	65,00	130,00

TOTAL: R$ 280,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor: Tarcisio Jacques da Silveira

CNPJ: 37.882.355/0001-61

Data: 13/05/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

CARIMBO E ASSINATURA

TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA
37.882.355/0001-61
R. PADRE ROQUE GONZALES, 27
CENTRO SANTO AUGUSTO - RS

Unidade	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.	02	Recarga de extintor BC 6kg	75,00	150,00
2.	02	Recarga de extintor AP 10 litros	75,00	150.00

TOTAL: R$ 300,00

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 157 / 2025 /

Detalhamento do Objeto

Voltar

Ir Ações

Texto da linha contém 'RECARGA EXTINTOR PÓ/KG BC'

Lote

1 - 3 de 3

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado
ITEM	3	RECARGA EXTINTOR PÓ/KG BC	2,00	un	72,00	144,00
ITEM	2	RECARGA EXTINTOR PÓ/KG BC	1,00	un	72,00	72,00
ITEM	1	RECARGA EXTINTOR PÓ/KG BC	1,00	un	72,00	72,00

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 36 / 2025 /

Detalhamento do Objeto

Voltar

Ir Ações

Texto da linha contem 'RECARGA EXTINTOR AP'

Lote

1 - 1 de 1

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado	Contratado	CPF/CNPJ
ITEM	2	RECARGA EXTINTOR AP 10L	5,00	un	58,00	290,00	AIESA CORPES DOS SANTOS	22.747.616/0001-68

CAMARA DE VEREADORES DE INDEPENDENCIA-RS

CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE SALDO DE DOTAÇÕES

Posição Data: 14/05/2026

Data: 14/05/2026

Hora: 15:00:57

Despesa	Descrição	Vínculo/CO	Sub Vínculo	Orçado	Suplementado	Reduzido	Saldo Atualizado	Empenhado	Bloqueado	A Empenhar
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES										
Unidade Orçamentária: 101 CAMARA DE VEREADORES										
Projeto: 01.01 01 122 0001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO										
3390 30 00 00 000 - (8)	Material De Consumo	1500(0000)	000.00	R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00	R$ 5.348,39	R$ 0,00	R$ 22.651,61
Total Projeto: 2001				**R$ 28.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 5.348,39**	R$ 0,00	**R$ 22.651,61**
Total Unidade Orçamentária: 101				**R$ 28.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 5.348,39**	R$ 0,00	**R$ 22.651,61**
Total Órgão: 1				**R$ 28.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 5.348,39**	**R$ 0,00**	**R$ 22.651,61**

Resumo da movimentação

Orçado	**28.000,00**	**Suplementação**	**0,00**	**Redução**	**0,00**
Empenhado	**5.348,39**	**Bloqueio**	**0,00**	**Saldo**	**22.651,61**

PARECER JURÍDICO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2026

Objeto: Aquisição de recarga de 02 (dois) extintor BC 6kg e 02 (dois) extintor AP 10 litros.
Modalidade: Dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor estimado: R$ 260,00.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica apresentado pela Câmara de Vereadores de Independência/RS, que visa à aquisição de recarga de 02 (dois) extintor BC 6kg e 02 (dois) extintor AP 10 litros, no valor total de R$ 260,00, conforme detalhado em orçamentos, documentos e estudo técnico preliminar acostados aos autos.

A modalidade escolhida para a contratação é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total de contratação inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as contratações públicas devem ser realizadas mediante processo licitatório, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, permite a dispensa da licitação para contratações de bens e serviços com valor inferior a R$ 50.000,00. No entanto, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou esse limite para R$ 65.492,11, valor que pode ser adotado pelos entes federativos como parâmetro, nos termos da legislação vigente.

No caso em análise, o valor total estimado de R$ 260,00 encontra-se muito abaixo desses limites, o que justifica plenamente a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.

Verifica-se que foram devidamente juntados aos autos os documentos exigidos pela legislação vigente para a instrução da contratação direta, demonstrando a legalidade, a economicidade e a viabilidade da aquisição pretendida.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado e na documentação apresentada.

Recomenda-se o prosseguimento do feito, desde que observadas as formalidades exigidas na Lei de Licitações e nos regulamentos internos da Câmara.

Independência/RS, 18 de maio de 2026.

Ricardo André Rockenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 92.039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.058.029/0001-95 **MATRIZ**		**28/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIANA ALVES DE ARAUJO	**174**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.915-000	**LOTEAMENTO ARAUJO**	**INDEPENDENCIA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUNIORBOYARSKI@GMAIL.COM	**(55) 9648-1572**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2026** às **14:53:58** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR
CNPJ: 30.058.029/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:23 do dia 14/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2026.
Código de controle da certidão: **6365.E67A.C1FB.8AA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **30.058.029/**

Certificamos que, aos **14 dias do mês de MAIO do ano de 2026,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/7/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40431880**
Autenticação: **50891622**

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Setor de Fiscalização e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **617/2026**

Razão Social:	**30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR**
CPF/CNPJ:	**30**********95**
Inscrição Municipal:	**3847**
Endereço:	**RUA MARIANA ALVES DE ARAUJO, 174**
Município:	**INDEPENDENCIA - RS**

CERTIFICO, para os devidos fins, em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura que, em nome da pessoa física ou jurídica supramencionado(a), NÃO CONSTAM DÉBITOS, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, até mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Esta Certidão referre-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inclusive débitos ambientais. A presente Certidão é válida apenas para a pessoa física ou jurídica acima identificada, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade: **LICITAÇÃO**

Data da Emissão: **14/05/2026**

Validade: **13/06/2026**

Verificar Autenticidade

Emitida às 14:56 do dia 14/05/2026

Código de Controle: **6I4G.YUAO.1TIU.4L02**

http://portaldocidadao.independencia.rs.gov.br:8000/validar-certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.058.029/0001-95
Certidão nº: 47913784/2026
Expedição: 14/05/2026, às 14:56:38
Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.058.029/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.058.029/0001-95

Razão Social: 30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR

Endereço: RUA MARIANA ALVES DE ARAUJO 174 / LOTEAMENTO ARAUJO / INDEPENDENCIA / RS / 98915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051317145000111390

Informação obtida em 14/05/2026 14:56:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR, CNPJ 30058029000195, Endereço - R MARIANA ALVES DE ARAUJO, 174.

14 de maio de 2026, às 14:58:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5bc68cdc69cca6d7fd4f5f614e28f7c7**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 14/05/2026

Identificação

Inscrição Estadual
800/0704534

CNPJ
30.058.029/0001-95

Razão Social
30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR

Município
Independência - RS

Informações Complementares

Enquadramento Empresa
MEI

Data início da Inscrição
01/10/2024 (1)

Situação IE
Ativo (2)

Data Situação IE
01/10/2024

Situação CNPJ
Ativa

Data Situação CNPJ
28/03/2018

CNAE Principal
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CNAE Secundário
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

OBSERVAÇÃO: Os dados relacionados ao CNPJ são obtidos a partir da base de dados da Receita Federal do Brasil e do Portal Nacional do MEI. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Data corresponde à criação do cadastro de inscrição MEI do RS, conforme Decreto 57.789 de 01/10/2024.

(2) Situação cadastral registrada no cadastro de MEI da Receita Estadual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins de comprovação de execução de contrato, que a empresa 30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR, inscrita no CNPJ n° 30.058.029/0001-95, tendo como representante legal o Sr. Irineu Maier Boyarski Junior, inscrito no CPF sob n° 026.328.350-03 e portador da Cédula de Identidade n° 4093881177, prestou para Prefeitura Municipal de Independência os ser efetuar os serviços de recarga dos extintores, e que as mesmas foram executadas satisfatoriamente.

Independência, 14 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Independência - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
(55)3539-4222
fiscal@independencia.rs.gov

Chave de Acesso da NFS-e
43104052230058029000195000000000036826020176147670

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 368	**Competência da NFS-e** 12/02/2026	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 12/02/2026 16:16:58	
Número da DPS 4	**Série da DPS** 70000	**Data e Hora da emissão da DPS** 12/02/2026 16:16:58	

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	**CNPJ / CPF / NIF** 30.058.029/0001-95	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (55) 9648-1572
Nome / Nome Empresarial 30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR		**E-mail** JUNIORBOYARSKI@GMAIL.COM	
Endereço MARIANA ALVES DE ARAUJO, 174, LOTEAMENTO ARAUJO		**Município** Independência - RS	**CEP** 98915-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF 87.612.826/0001-90	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA		**E-mail** -	
Endereço SENADOR PINHEIRO, 1348, CENTRO		**Município** Independência - RS	**CEP** 98915-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Independência - RS	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
12 RECARGA EXTINTOR ABC 04 KG x 75,00
01 RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG x 78,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Imunidade	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Nenhum	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros (CF88, Art 150, VI, "a")	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 978,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 978,00	**Desconto Condicionado** -	**Desconto Incondicionado** -	**ISSQN Retido** -
Total das Retenções Federais -	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 978,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIOAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR

CPF
026.328.350-03

CNPJ
30.058.029/0001-95

Data de Abertura
28/03/2018

Nome Empresarial
30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/03/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
98915-000	RUA MARIANA ALVES DE ARAUJO	174
Bairro	**Munícipio**	**UF**
LOTEAMENTO ARAUJO	INDEPENDENCIA	RS

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/03/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal
Reparador(a) de extintor de incêndio, independente

Atividade Principal (CNAE)
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente	4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Estado do Rio Grande do Sul

ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, AUTORIZA a concessão de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, para desenvolver as atividades abaixo relacionadas, satisfazendo as exigências da legislação em vigor.

Número Alvará
17/2023

Razão Social
30.058.029 IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR

Nome Fantasia
BOYARSKI EXTINTORES

Endereço
RUA MARIANA ALVES DE ARAUJO - 174 -

Bairro
LOTEAMENTO ARAÚJO

CPF / C.N.P.J.
30.058.029/0001-35

Inscrição Estadual

Número da Inscrição Municipal
3847

Licenciada em
28/03/2018

Observação
PRIMEIRO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO REGISTRADO SOB Nº 14/2018 REG. PÁG. 04, LIVRO Nº 03

Responsável
IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR

CPF Responsável
026.328.350-03

Atividade(s) Licenciada(s)

Exerce no Local

- Principal:

07500179 3314-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIOR — NÃO

- Acessórias:

00004055 4321-5-00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA — NÃO
00004265 4759-8-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESP. ANTERIORMENTE — NÃO
00004279 4530-7-03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES — NÃO
07500122 4322-3-03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO — NÃO

INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Observação:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL | * Este alvará é válido enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor. Qualquer alteração deverá ser imediatamente comunicada ao setor de fiscalização do município. /// * Este Alvará não autoriza o desenvolvimento da(s) atividade(s) sem as devidas licenças adicionais exigidas por Lei. /// * Não poderá haver estoque de materiais e/ou circulação de pessoas no local, visto que este endereço servirá somente como ponto de referência fiscal.

DIRCEU FIORIM
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais resolve :

01- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
b) Número: **000012/2026**
c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA DE EXTINTORES, sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
d) Abertura: 19/05/2026 - 08:00:00

02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

Código Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
8	2001	3390 30 00 00 000	0,00	17639.7900

03 - Em caso de parecer contrário da Assessoria Jurídica, arquive-se e comunique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 19/05/2026

RESPONSÁVEL, Presidente(a) da Câmara.

DISPENSA Nº 12/2026/CM **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026/CM**

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA DE EXTINTORES,** sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e regularização dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Independência/RS, garantindo condições adequadas de segurança aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam a Câmara Municipal. As recargas dos extintores foram realizadas no exercício anterior, sendo que o prazo de validade das cargas vence no mês de maio de 2026, tornando indispensável a realização de nova recarga para assegurar a eficácia dos equipamentos em eventual situação de emergência, bem como atender às normas de segurança e prevenção contra incêndio vigentes. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público, visando manter os equipamentos em plenas condições de uso e em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

PROCESSO Nº 12/2026/CM **DISPENSA Nº 12/2026/CM**

SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 19 DE MAIO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Licitação:	**000012 / 2026**
Modalidade:	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Data de Abertura da Licitação:	**19/05/2026**
Secretaria:	CÂMARA DE VEREADORES
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA DE EXTINTORES, sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

A comissão de licitações, não tendo nenhum recurso, após aberto os envelopes das propostas e desempate dos ítens declara vencedora nos itens e especificações deste mapa a firma :

IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR
30.058.029/0001-95
Total do fornecedor 260,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor Item	Total Item
0000	001	2,00	UN	26488 - RECARGA DE EXTINTOR. Recarga de extintor BC 6kg . Marca:	70,00	140,00
0000	002	2,00	UN	26488 - RECARGA DE EXTINTOR. Recarga de extintor AP 10 litros . Marca:	60,00	120,00

RESUMO DAS DOTAÇÕES

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total
8	2001	3390 30 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	260,00

TOTAL DAS DOTAÇÕES: 260,00

TOTAL GERAL: 260,00

INDEPENDÊNCIA

COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO DA HOMOLOGAÇÃO

Impressão: 19/05/2026

Hora: 16:20:57

Processo de Licitação	**000012 / 2026**
Modalidade	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Finalidade	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA DE EXTINTORES, sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**

Vem a esta Assessoria, para exame e parecer, o processo licitatório acima citado.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na lei 14.133/21, como nas demais peças que o complementaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, os mapas de homologação, deixando transparecer, claramente, que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta Assessoria opina pela homologação do processo licitatório em epígrafe, por ter sido cumprida todas as determinações exigidas.

Entretanto, submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 19 de Maio de 2026

RICARDO ANDRÉ ROCKENBACH
OAB/RS 92.039

INDEPENDÊNCIA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Impressão: 19/05/2026

Hora: 16:23:02

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e a vista do processo de dispensa de licitação , resolve :

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número licitacao **000012 / 2026**

c) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA EXTINTORES, sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrit CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).PROCESSO Nº 12/2026 DISPENSA Nº 12/2026

d) Fornecedores e Itens

IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - 6857 **30.058.029/0001-95**					**Total do fornecedor** **260,00**
Lot/item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total item
000/001	(26488) - RECARGA DE EXTINTOR. Recarga de extintor BC 6kg	UN	2,00	70,0000	140,00
	ACESSO: 00008 PROJETO: 2001 RUBRICA: 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO:				
000/002	(26488) - RECARGA DE EXTINTOR. Recarga de extintor AP 10 litros	UN	2,00	60,0000	120,00
	ACESSO: 00008 PROJETO: 2001 RUBRICA: 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO:				

Total Geral **R$ 260,00**

e) Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Total
8	2001	3390 30 00 00 000		260,00

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

04 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

05 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

INDEPENDÊNCIA/RS 19/05/2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2026 PROCESSO Nº 12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA DE EXTINTORES,** sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Independência/RS, 19 de maio de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:3326A65F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/05/2026. Edição 4332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Data: 20/05/2026

Hora: 08:23:58

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo de Licitação	**000012 / 2026**
Modalidade	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Finalidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RECARGA DE EXTINTORES, sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). PROCESSO Nº 12/2026 DISPENSA Nº 12/2026
Motivo do Encerramento	

Este processo contém 000040 páginas numeradas de 000001 à 000040

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer Jurídico, Termo de Homologação e Adjudicação, resolve:

1. Determinar o arquivamento do referido processo.

BRASIL DE FREITAS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 de Maio de 2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
INDEPENDÊNCIA, RS